

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de conjunto de equipamentos industriais para beneficiamento de resíduos sólidos, compostos por: 01(um) triturador e Processador de entulhos (RCC) móvel, incluindo a entrega técnica, montagem e garantia de assistência técnica; 01 (uma) peneira vibratória separadora compacta móvel, com sistema de interligação mecânica para operação acoplada, contínua e sincronizada com triturador de RCC e 01 (um) Triturador e Granulador de vidros, com sistema integrado de exaustão e filtragem de micropartícula, incluindo entrega técnica e instalação.

Código registro TCE: 7FA5BD0BC161B05873113315F1C25EA1AAA9CF61

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.321.580,66 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/09/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/10/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 14/10/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço por lote]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: APENAS LOTE 2.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Porto Murtinho MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de conjunto de equipamentos industriais para beneficiamento de resíduos sólidos, compostos por: 01(um) triturador e Processador de entulhos (RCC) móvel, incluindo a entrega técnica, montagem e garantia de assistência técnica; 01 (uma) peneira vibratória separadora compacta móvel, com sistema de interligação mecânica para operação acoplada, contínua e sincronizada com triturador de RCC e 01 (um) Triturador e Granulador de vidros, com sistema integrado de exaustão e filtragem de micropartícula, incluindo entrega técnica e instalação.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. As licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado, deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

2.4.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Poderão participar do certame licitatório todas as Empresas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.3.1. Para o lote 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do

Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

- a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira

para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

4.3.1.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.5.1 **Comprovação de aptidão de desempenho técnico**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou/forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços/materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

4.3.1.5.2 **Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB** para o equipamento ofertado. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

4.3.1.5.3 **Declaração de Atendimento às Demandas e Requisitos Ambientais**, firmada por seu representante legal, atestando expressamente que os equipamentos ofertados (Triturador de Entulho e Triturador de Vidro) cumprem as normas de sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e segurança ocupacional vigentes.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar Declaração Unificada (**Anexo V**):

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **ANEXO IV, devidamente assinada pelo responsável da empresa.**

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 8.12.1.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<https://bll.org.br/> e <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8, a multa será de 15% a

30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, www.portomurtinho.ms.gov.br; <https://transparencia.betha.cloud/#/kldPsun3fy4mlxw5ndcltQ==>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Declaração ME/EPP;

ANEXO V - Modelo declaração unificada

Porto Murtinho MS, 25 de setembro de 2026.

CLÉIA LÚCIA SANTOS SILVA ACUNHA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca
Decreto nº 18.070/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto definir a viabilidade técnica para Contratação de empresa especializada para Aquisição de conjunto de equipamentos industriais para beneficiamento de resíduos sólidos, composto por: 01 (um) triturador e Processador de entulhos (RCC) móvel, incluindo a entrega técnica; 01 (uma) peneira vibratória separadora compacta móvel, com sistema de interligação mecânica para operação acoplada, contínua e sincronizada com triturador de RCC e 01 (um) Triturador Granulador de Vidros, com sistema integrado de exaustão e filtragem de micropartícula, incluindo entrega técnica e instalação.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue o descritivo da especificação mínimo de cada item:

Lote 1: Sistema integrado no processamento de RCC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	TRITURADOR E PROCESSADOR DE ENTULHOS (RCC), MÓVEL, INCLUINDO A ENTREGA TÉCNICA, MONTAGEM E GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – equipamento novo, móvel/rebocável, destinado ao processamento de resíduos da construção civil, tais como entulhos, concreto, argamassa, blocos, tijolos, telhas, pedras, rochas e materiais similares não perigosos, permitindo o reaproveitamento do material processado como agregado reciclado em obras e serviços públicos. O equipamento deverá possuir estrutura metálica reforçada, apropriada para operação contínua em ambiente urbano e rural, e capacidade	UND	01	R\$843.950,00	R\$843.950,00

mínima de processamento de 5 (cinco) toneladas por hora, admitindo-se variação conforme o tipo, a umidade, a granulometria e a forma de alimentação do material. Deverá contar com sistema de trituração/britagem com acionamento hidráulico ou solução técnica equivalente, com recurso de reversão ou mecanismo equivalente para desobstrução operacional. A boca de alimentação deverá ser compatível com resíduos de médio porte, com abertura útil mínima aproximada de 600 mm x 300 mm, admitidas dimensões superiores, e profundidade operacional compatível com alimentação segura. A granulometria final deverá ser regulável em faixa aproximada entre 15 mm e 100 mm. Deverá possuir sistema de estabilização com, no mínimo, 4 (quatro) apoios/sapatas para operação segura, preferencialmente com acionamento hidráulico, bem como dispositivos de parada de emergência distribuídos na estrutura, em conformidade com a NR-12. A motorização deverá ser a diesel, com potência mínima de 38 HP, 3 (três) cilindros ou superior, partida elétrica e atendimento aos padrões de emissões vigentes. O conjunto deverá possuir compartimento de proteção do motor com acesso para inspeção e manutenção e autonomia compatível com a jornada operacional. Deverá contar com esteira de descarga com acionamento hidráulico ou equivalente, com altura mínima de descarga de 1.700 mm, além de sistema para separação de impurezas metálicas ferrosas. O painel de comando e monitoramento				
---	--	--	--	--

	deverá conter, no mínimo, os controles e indicadores essenciais à operação segura do equipamento, inclusive chave geral, partida, parada de emergência, monitoramento do motor e comandos hidráulicos necessários à plena operação. A tremonha de alimentação deverá ser fixa, dimensionada para a produtividade exigida, com revestimento em chapa antidesgaste ou material de resistência equivalente tecnicamente comprovada, com componentes substituíveis. O conjunto deverá ser montado sobre chassi/plataforma apta ao deslocamento terrestre, observada a legislação de trânsito aplicável, com engate compatível, sistema de freios, iluminação/sinalização veicular, para-lamas, dispositivo de apoio frontal e demais itens obrigatórios de segurança. Quando exigível para circulação e regularização do equipamento, deverá acompanhar CAT emitido pela SENATRAN, CCT válido emitido pelo INMETRO ou documentação técnica equivalente prevista na legislação aplicável. As dimensões e o peso do conjunto deverão ser compatíveis com o transporte rodoviário e com a operação segura no local de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro. Deverá acompanhar manual técnico em português, lista de peças, orientações de manutenção, ART/laudo quando aplicável, comprovação de atendimento à NR-12 e demais normas pertinentes, treinamento operacional mínimo de 5 (cinco) horas e certificado aos participantes.				
02	PENEIRA VIBRATÓRIA SEPARADORA COMPACTA MÓVEL, INCLUINDO A ENTREGA	Und	01	R\$ 429.283,33	R\$ 429.283,33

	TÉCNICA, MONTAGEM E GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – equipamento novo, sem uso anterior, do tipo classificador por peneira vibratória, dotado de estrutura compacta e robusta com design modular em formato containerizado, destinado ao processamento, triagem e reciclagem de resíduos da construção civil (RCC), tais como concretos, tijolos, telhas, solos, compostagem, areias e materiais similares não perigosos, permitindo a correta separação granulométrica dos materiais. O equipamento deverá possuir estrutura metálica reforçada, apropriada para operação contínua e severa, com capacidade estimada de produção igual ou superior a 60 (sessenta) toneladas por hora, admitindo-se variação conforme o tipo, a umidade e a granulometria do material, calculada com base em uma densidade aparente média de referência de aproximadamente 500 kg/m³. Deverá contar com sistema de triagem composto por duplo deck (dupla peneira) de telas de classificação confeccionadas em aço de alta resistência com espessura mínima de 4 mm. As dimensões úteis das telas deverão ser de, no mínimo, 1.250 mm de largura por 900 mm de altura. A tela primária (superior) deverá possuir malha com abertura aproximada de # 45 mm x # 45 mm para a seleção de materiais pesados e médios; a tela secundária (inferior) deverá possuir malha com abertura aproximada de # 20 mm x # 20 mm para a seleção de materiais finos. O conjunto deve ser equipado com sistema de tensionamento do tipo duplo esticador com ajustes mecânicos de tensão para as telas de classificação. Deverá possuir sistema de limpeza contínua e desobstrução da tela composto por raspador horizontal em				
--	--	--	--	--	--

lona de dupla trama, com comprimento útil mínimo de 1.300 mm. O acionamento mecânico do quadro vibratório deverá ser realizado por motor vibrador elétrico (motovibrador) de acionamento direto, de alto torque operacional e baixo consumo de energia. Para garantia de autonomia e operação independente em locais sem infraestrutura de rede, o conjunto deverá incluir um gerador de energia integrado, acionado por motor a combustão interna a gasolina. A sustentação e o amortecimento do quadro vibratório deverão ser realizados por, no mínimo, 4 (quatro) molas helicoidais de apoio fabricadas em aço especial. O sistema de direcionamento e separação física do fluxo de materiais deverá contar com, no mínimo, 2 (duas) pás ajustáveis em aço e 1 (uma) chapa frontal removível fabricada em aço carbono padrão SAE 1020 ou de resistência equivalente. O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente com um conjunto integrado de 03 (três) esteiras transportadoras de saída independentes e dedicadas (Requisito Obrigatório), com acionamento e angulação projetados para realizar o transporte e a descarga automatizada do material processado, garantindo a deposição direta no solo em 03 (três) montes/pilhas de estocagem perfeitamente distintos e segregados, correspondentes às seguintes frações granulométricas Agregado Fino, Agregado Médio e Agregado Grosso/Rejeito de Peneira. O painel de comando, controle e monitoramento operacional deverá ser equipado com proteções elétricas e térmicas adequadas, operando com baixo nível de ruído e em estrita conformidade com as diretrizes de segurança das normas NR-10 e NR-12. A estrutura principal deverá possuir suportes metálicos e carenagens/proteções				
---	--	--	--	--

	mecânicas de segurança nas partes móveis. O conjunto deverá ser montado sobre chassi estático metálico, fabricado em aço carbono padrão SAE 1020 ou equivalente, dotado de, no mínimo, 4 (quatro) alças laterais adequadas para içamento seguro por guindastes ou braços articulados tipo munck. Para fins de movimentação interna e logística local, o chassi deverá ser dotado de, no mínimo, 2 (duas) rodas traseiras e 1 (um) engate frontal para reboque. O peso próprio mínimo do conjunto montado deverá ser de 920 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro, com garantia de fornecimento de peças originais e assistência técnica de fábrica. Deverá acompanhar, no mínimo, 1 (um) manual de operação e manutenção impresso em língua portuguesa, catálogo de peças de reposição, laudo de adequação técnica à norma NR-12 acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro responsável, treinamento operacional e de segurança prático/teórico com carga horária mínima de 5 (cinco) horas e emissão de certificado aos participantes.				
				TOTAL LOTE 1	1.273.233,33
Lote 2:					
Item	Especificação	UND	Qtde	Item	Especificação
03	TRITURADOR E GRANULADOR DE VIDROS, NOVO, COM SISTEMA DE EXAUSTÃO E FILTRAGEM DE PARTÍCULAS, INCLUINDO ENTREGA TÉCNICA E INSTALAÇÃO – equipamento destinado ao beneficiamento de garrafas, frascos e resíduos vítreos similares, com alimentação segura e proteção ao operador. Deverá possuir funil de alimentação com dimensões compatíveis com o processamento	UND	01	R\$ 48.347,33	R\$ 48.347,00

	seguro do material, barreira física de proteção ao operador e geometria construtiva que minimize o retorno de partículas, com altura de alimentação ergonomicamente compatível com a operação. A motorização deverá ser elétrica, com tensão compatível com a rede disponível no local de instalação, potência mínima de 4 cv e eficiência energética conforme a regulamentação vigente. O painel de comando deverá possuir proteção contra sobrecarga e proteção térmica, botão de liga/desliga, botão de emergência, reset e sinalização visual, atendendo às NR-10 e NR-12. O sistema de moagem/trituração deverá ser composto por rotor, tambor ou mecanismo equivalente, robusto, balanceado e dotado de elementos trituradores resistentes ao desgaste, com rotação compatível com a produtividade exigida. Deverá possuir peneiras classificatórias intercambiáveis, ou solução técnica equivalente, que permitam ajuste da granulometria final, incluindo ao menos 3 (três) faixas granulométricas distintas, sendo uma intermediária e as demais para frações menores e maiores. Deverá contar com sistema de coleta/armazenamento do material triturado, com reservatório móvel, removível ou solução equivalente, dotado de dispositivo de segurança que interrompa a operação em caso de abertura indevida. A capacidade mínima de produção deverá ser de 1.000 (mil) kg/h, admitindo-se variação conforme o tipo, a espessura e as características do vidro				
--	---	--	--	--	--

	alimentado. A estrutura deverá ser enclausurada, com visor de inspeção, sistema de exaustão/filtragem de partículas finas, acabamento anticorrosivo e rodízios ou base móvel para movimentação interna. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 600 (seiscentas) horas, o que ocorrer primeiro. Deverá acompanhar manual técnico em português, lista de peças, instruções de manutenção, ART/laudo quando aplicável, comprovação de atendimento às NR-10 e NR-12, treinamento operacional mínimo de 5 (cinco) horas e certificado aos participantes.				
				MÉDIA LOTE 2	48.347,33

1.3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 106 e 107 da Lei. 14.133/21. Após Demonstração motivada de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa técnica ou pesquisa de preços e mercado

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado central no seguinte endereço, Rua Dr Costa Marques esquina com a Rua João Pessoa, s/n, Porto Murtinho, MS, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.2.1. A garantia contratual deverá abranger a cobertura total de componentes eletrônicos (sensores NR-12, relés e painel), motor elétrico e estrutura mecânica, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico para o local de instalação do equipamento, sem ônus para a Administração.

1.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. O prazo máximo para início do atendimento técnico (presencial ou remoto) será de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

1.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa terceirizada para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação legal, técnica e administrativa desta contratação ampara-se nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) nos regulamentos aplicáveis do Estado de Mato Grosso do Sul e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na implantação de um modelo municipal autônomo de processamento e reciclagem mecânica de resíduos na origem, estruturando Secretaria de Meio Ambiente de Porto Murtinho/MS através de duas frentes de atuação integradas e complementares:

Eixo Itinerante (Lote 01 - RCC): Utilização de 01 triturador móvel/rebocável a diesel para processar entulhos (concreto, tijolos e telhas) diretamente nos canteiros das várias obras

públicas em andamento, transformando o passivo logístico em agregado reciclado para reaproveitamento imediato na pavimentação de vias locais.

Eixo Centralizado (Lote 02 - Vidro): Operação de 01 triturador estacionário elétrico na Unidade de Triagem para desviar 100% dos resíduos vítreos urbanos e comerciais do 01 lixão municipal, reduzindo o volume do material em até 80% e descaracterizando seu poder perfuro cortante por meio de um sistema enclausurado e seguro.

A solução é indissociável e engloba, além do fornecimento físico dos maquinários, a engenharia de segurança contra poeira de sílica e ruídos, a homologação integral às normas NR-10 e NR-12, o treinamento prático obrigatório dos servidores locais e a garantia técnica integral por 12 meses com fornecimento de peças e assistência prestada diretamente no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes no mínimo a marca;

4.3. Fornecimento conjunto de manuais técnicos de operação e manutenção preventiva redigidos em língua portuguesa, catálogos de peças e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou laudos de engenharia aplicáveis;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado;

4.5. Substituir, recuperar ou corrigir, as suas expensas, no prazo 10 (dez) dias fixada neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8. Realização de treinamento operacional presencial prático e teórico para os servidores locais como condição indispensável para o recebimento definitivo. O treinamento terá duração mínima de 5 horas para o Lote 1 e 5 horas para o Lote 2;

4.9. Fica autorizada a subcontratação exclusiva e parcial para a execução do treinamento operacional presencial e curso de capacitação dos servidores municipais;

4.10 A licitante deverá apresentar Declaração de Atendimento às Demandas e Requisitos Ambientais, firmada por seu representante legal, atestando expressamente que os equipamentos ofertados (Triturador de Entulho e Triturador de Vidro) cumprem as normas de sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e segurança ocupacional vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução inicial e a entrega dos bens pela empresa contratada (adjudicatária) devem seguir requisitos rígidos de execução direta:

Entrega Técnica e Instalação: Fornecimento de equipamentos novos, com montagem, manuais em português, catálogos de peças e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou laudos de engenharia.

Capacitação Obrigatória: Realização de treinamento operacional prático e teórico presencial para os servidores públicos, com carga horária mínima de **5 horas para o Lote 01** e **4 horas para o Lote 02**, condicionado para o recebimento definitivo.

Manutenção Inicial : Durante os primeiros 12 meses (ou limite de horas estipulado por máquina), todo o suporte técnico e fornecimento de peças correrão por conta exclusiva da contratada, sem custos de frete ou deslocamento para o município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Desse modo, será designado como fiscal para este contrato as servidoras Maria Regina Salazar – CPF: 724.496.081-68 e como substituta, a servidora Lídia Mariana Rodrigues CPF: 001.321.781-09, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca.

6.2.1. As fiscais do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão competente.

7.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme a Autorização de Fornecimento, contendo quantitativo e o descritivo do item a ser entregue;

7.3. Fornecer os equipamentos, conforme a descrição técnica contida no edital e seus anexos e proposta feita durante o certame, inclusive marca, sendo novos e em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante;

7.4. Ter transporte especializado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

7.5. Não serão aceitos os equipamentos conjuntos ou individuais (trituradores de RCC, trituradores de vidro e peneira vibratória separadora) que apresentem divergências ou não atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Quaisquer itens entregues em desconformidade serão sumariamente rejeitados, cabendo à

contratada a sua substituição ou adequação, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido;

7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o equipamento licitado, caso este esteja em desacordo com o Termo de Referência, edital e proposta oferecida no momento do Certame.

7.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal emitida pela administração;

7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se também subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

7.11. Os itens deverão ser novos e entregues de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados conforme praxe do fabricante, protegendo os equipamentos durante o transporte, com indicação do equipamento, data de fabricação, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. O objeto será recebido em 02 (duas) etapas distintas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.12.1 Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos no local designado pela Secretaria, para verificação da integridade física, conferência de modelos, voltagem dos motores e presença de todos os componentes e manuais solicitados.

7.12.2 Recebimento Definitivo (Condicionado aos Testes): Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário, após o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

- Instalação e Montagem: Verificação da correta montagem do conjunto (trituradores, peneira vibratória e esteiras transportadoras), alinhamento mecânico, tensionamento de correias e conferência do painel elétrico de comando e sinalização;
- Teste de carga, movimentação e separação: Realização de teste prático de trituração e peneiramento contínuo de RCC e Vidro, comprovando a granulometria do material, a capacidade mínima de processamento em kg/h, o fluxo contínuo de transporte pelas esteiras sem travamentos, patinamento ou desalinhamento da correia, e a eficácia das telas da peneira.
- Entrega da Documentação de Segurança: Apresentação do Laudo de Conformidade NR-12 e NR-10, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada.
- Treinamento Operacional: Realização da capacitação de no mínimo 05 (cinco) horas para os servidores indicados, com a entrega dos respectivos certificados.

Parágrafo Único: Caso os equipamentos não atinjam a produtividade mínima ou apresentem falhas nos sistemas de segurança (NR-12) durante os testes, o recebimento definitivo será suspenso, devendo a Contratada realizar as adequações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multas e rescisão contratual.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021. No campo de informações complementares deverá constar o nº da Autorização de Fornecimento e Dados Bancários.

8.2. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos em plena validade:

a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de Julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 1.321.580,66 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

10.2. O valor estimado foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal Nº 1.866/2025 (LOA), para esse exercício financeiro.

11.1.1. A referida contratação tem amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e pesca, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade - 2.176 – AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E AGRICULTURA FAMILIAR

161 – 4.4.90.52.99.00.00.00 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;
- h) Apresentar as faturas discriminando os equipamentos fornecidos e respectivos preços;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

13.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

12.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

12.1.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;

12.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;

12.1.9. A Administração reserva-se o direito de rejeitar ou recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, quando este for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento contratual;

13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

15.1. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento;

15.2. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da eficácia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos na gestão de resíduos sólidos do município.

Porto Murtinho/MS, 28 de agosto de 2026.

JULIANNE IZABELA CONTRERA TORRES
Servidora Responsável pelo Termo de Referência

Aprovado por:

Cléia Lucia Santos Silva Acunha
Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca
Decreto nº . 18.070/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E
A EMPRESA.....

O Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com endereço na Rua Cel. Pedro Celestino s/n, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da CI-RG sob o nº XXXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de conjunto de equipamentos industriais para beneficiamento de resíduos sólidos, compostos por: 01(um) triturador e Processador de entulhos (RCC) móvel, incluindo a entrega técnica, montagem e garantia de assistência técnica; 01 (uma) peneira vibratória separadora compacta móvel, com sistema de interligação mecânica para operação acoplada, contínua e sincronizada com triturador de RCC e 01 (um) Triturador e Granulador de vidros, com sistema integrado de exaustão e filtragem de micropartícula, incluindo entrega técnica e instalação.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, após demonstração motivada de que as condições e os preços

contratados permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa técnica ou pesquisa de preços e mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

3.2. A execução deverá observar, ainda, as condições de entrega técnica, montagem, instalação, treinamento, testes de carga e recebimento definitivo estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a subcontratação exclusiva e parcial para a execução do treinamento operacional presencial e curso de capacitação dos servidores municipais, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços de instalações, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela administração, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3. O reajuste será realizado por Aditivo.

7.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.5. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.8. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra com indicação do local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Dr. Costa Marques esquina com a Rua João Pessoa, s/n - Porto Murtinho/MS, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

8.1.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução.

8.1.4. Receber provisória e definitivamente os bens, quando atendidas as condições contratuais.

8.1.5. Registrar formalmente inconformidades, vícios ou atrasos constatados.

8.1.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, atesto, liquidação e demais condições previstas.

8.1.7. Promover tombamento patrimonial, guarda e distribuição interna dos bens.

8.1.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

8.1.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.1.11. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

8.1.12. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

8.1.14. Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;

8.1.15. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;

8.1.16. A Administração reserva-se o direito de rejeitar ou recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, quando este for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento contratual;

8.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e conforme integralmente as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta.

9.3. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecedor.

9.4. Entregar os equipamentos no Almoxarifado Central, Rua Dr. Costa Marques esquina com a Rua João Pessoa, s/n, Porto Murtinho/MS, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

9.5. Arcar com frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, embalagem, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à perfeita execução do objeto.

9.6. Apresentar nota fiscal, manual técnico de operação e manutenção em português, catálogo/lista de peças, documentação de garantia e ART/laudo de engenharia quando aplicável.

- 9.7. Realizar a entrega técnica, montagem e instalação dos equipamentos conforme as exigências do Termo de Referência.
- 9.8. Realizar treinamento operacional presencial, prático e teórico, para os servidores indicados pela Administração, como condição para o recebimento definitivo, observadas as cargas horárias mínimas previstas no Termo de Referência.
- 9.9. Substituir, recuperar, corrigir ou reparar, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem avarias, vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.10. Prestar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia específica por horas de operação prevista nas especificações dos equipamentos.
- 9.11. A garantia deverá abranger, conforme aplicável, componentes eletrônicos, sensores NR-12, relés e painel, motor elétrico e estrutura mecânica, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico para o local de instalação, sem ônus para a Administração.
- 9.12. Iniciar o atendimento técnico, presencial ou remoto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- 9.13. Realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação escrita e justificada aceita pela Contratante.
- 9.14. Arcar com o custo de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia.
- 9.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução contratual.
- 9.16. Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração em seu contrato social e razão social.
- 9.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.18. Fornecer os equipamentos em condições que permitam a completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte.
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 9.20. Cumprir fielmente o Contrato;
- 9.21. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.22. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 9.23. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;

- 9.25. Apresentar as faturas discriminando os equipamentos fornecidos e respectivos preços;
- 9.26. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.
- 9.27. A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Murtinho MS, ____ de ____ de 2026.

**Representante Legal
(CONTRATANTE)**

**Representante Legal
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cargo:

NOME:
Cargo:

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇOS e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às

penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ